

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho n.º 4790/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências nos vice-presidentes da Escola Superior de Educação de Lisboa e na diretora de serviços.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 3512/2021, de 19 de março, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado no DR, 2.ª série, Parte E, de 1 de abril de 2021 e considerando a necessidade de flexibilizar a gestão da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx), de garantir o seu regular funcionamento e de assegurar o princípio da segregação de funções, subdelego nos vice-presidentes da ESELx, Professora Rita Margarida de Aquino Friães Neves da Silva e Professor Nuno Guerreiro Monge da Silva, as competências a seguir indicadas, sem prejuízo dos poderes de avocação, nos termos do CPA.

1 — No âmbito financeiro:

1.1 — A competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços que se mostrem necessárias ao cumprimento do plano de atividade e ao normal funcionamento da escola no âmbito da execução do orçamento atribuído, até ao limite de 75.000€ (setenta e cinco mil euros).

1.2 — A competência para autorizar, no âmbito da execução do orçamento atribuído à ESELx, pagamentos até ao limite de 75.000.00€ (setenta e cinco mil euros) desde que tenham sido observados todos os requisitos legais, designadamente as regras previstas para contratação pública e desde que assegurado o princípio da segregação de responsabilidades.

1.3 — A prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita que resulta da atividade da respetiva escola/instituto.

2 — No âmbito patrimonial:

A competência para designar as comissões de verificação de incapacidade dos equipamentos que venham a ser propostos para abate ao cadastro existente na respetiva unidade orgânica.

3 — No âmbito académico:

As competências para a prática dos atos de gestão necessários à persecução dos objetivos da área da Gestão Académica referentes aos cursos de 1.º e 2.º ciclos, pós-graduações e outras formações ministradas pela ESELx não conferentes de grau.

4 — No âmbito da Gestão dos recursos humanos:

As competências para a prática dos atos de gestão relacionadas com as propostas de contratação de pessoal docentes, assiduidade e férias.

5 — Para me substituir nas minhas ausências ou impedimentos, designo a vice-presidente da ESELx, Professora Rita Margarida de Aquino Friães Neves da Silva.

6 — Subdelego na diretora de serviços da ESELx, licenciada Maria Teresa Martins Antunes Campanella de Carvalho, as seguintes competências:

6.1 — A competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços que se mostrem necessárias ao cumprimento do plano de atividade e ao normal funcionamento da escola no âmbito da execução do orçamento atribuído, até ao limite de 10.000€ (dez mil euros).

6.2 — A competência para autorizar, no âmbito da execução do orçamento atribuído à ESELx, pagamentos até ao limite de 10.000.00€ (dez mil euros) desde que tenham sido observados todos os requisitos legais, designadamente as regras previstas para contratação pública e desde que assegurado o princípio da segregação de responsabilidades.

6.3 — A prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita que resulta da atividade da respetiva escola/instituto.

6.4 — As competências para a prática dos atos de gestão necessários à persecução dos objetivos da área da Gestão Académica referentes aos cursos de 1.º e 2.º ciclos, pós-graduações e outras formações ministradas pela ESELx não conferentes de grau.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito deste Despacho, tenham sido praticados pelos dirigentes aqui referidos até à data da publicação do presente Despacho.

19 de abril de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa, *Prof. Doutor Carlos Pires*.

314179759